



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Vitória, 167
Cruz Machado – Paraná
Fone/Fax (42) 3554-1222 – CEP 84.620-000

0000001
000000

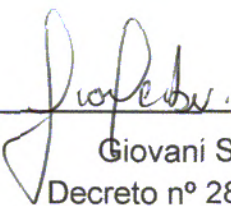
Ofício nº051/2017

Cruz Machado, 26 de julho de 2017

Tem o presente a finalidade de solicitar a contratação de ADRIANE MARA PIGATTO, através de processo de credenciamento como profissional para ministrar oficinas de artesanato e ROSILE PRESZNHUK DA SILVA, através de processo de credenciamento como profissional para ministrar oficinas de dança.

Sendo o que se apresenta, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Giovani Scibor
Decreto nº 2836/2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000002

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 211/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
F - Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissionais autônomos, credenciados e habilitados para atuarem como instrutor de artesanato e instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

J - Observações:

K - Convidados:

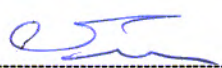
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
30	06.02.2.032.3.3.90.36.00.00.00	PROMOÇÕES CULTURAIS	3.3.90.36.06.00.00.00	29.160,00
Fonte de Recurso : 3000 - Recursos livres /exercicios anteriores				

Total Previsto : 29.160,00

Cruz Machado, 1 de Agosto de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

000003

Solicitação 211/2017

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Cultura – Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissionais autônomos, credenciados e habilitados para atuarem como instrutor de artesanato e instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

Prazo de contrato: 12 meses

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 29.160,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 29.160,00

Cruz Machado, 01 de Agosto de 2017.

Requisitante

Cruz Machado, 01 de Agosto de 2017.

Parecer Contábil nº 238/2017

Referente à Solicitação nº 211/2017 – Secretaria Municipal de Cultura

000004

Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a Certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

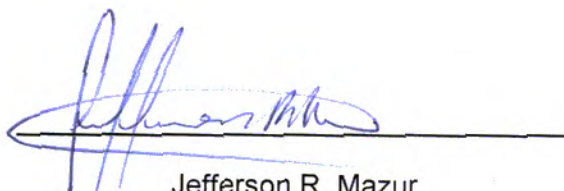
- Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2017

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
390	06.02	2.032	3.3.90.36.00.00.00	1.000	R\$22.669,90	R\$12.150,00
Total						R\$12.150,00

Recursos orçamentários: 2018

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
	06.02	2.032	3.3.90.36.00.00.00	1.000		R\$17.010,00
Total						R\$17.010,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE LICITAÇÃO

000005

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 18/2017

OBJETO:

CONSTITUÍ OBJETO DESSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, CREDENCIADOS E HABILITADOS PARA ATUAREM COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO E INSTRUTOR DE DANÇA, COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS NO BARRACÃO DAS ARTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DESTA MUNICIPALIDADE.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000006

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

OBJETO: CONSTITUÍ OBJETO DESSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, CREDENCIADOS E HABILITADOS PARA ATUAREM COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO E INSTRUTOR DE DANÇA, COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS NO BARRACÃO DAS ARTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DESTA MUNICIPALIDADE.

A Secretaria Municipal de Administração, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, visa à contratação de profissionais autônomos, credenciados e habilitados, como instrutores culturais, com a finalidade de ministrar oficinas e apresentações no projeto Barracão das Artes. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que é de suma importância à contratação de profissionais autônomos, credenciados e habilitados para prestarem serviço de instrutores culturais na área de artesanato e dança, com a finalidade de ministrar oficinas Projeto r das Artes, desenvolvido pela Secretaria de Educação e Cultura. Se faz necessária a contratação de profissionais habilitados para prestação de serviços de instrutor de artesanato e instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade. Destacando que através da implantação do referido Barracão em nosso município, pode-se observar a integração da sociedade, tanto na participação das instituições escolares, buscando a valorização da cultura popular, incentivando o artista local, a conscientização da população sobre a importância de valorizarmos nossa cultura. Sendo de fundamental importância oferecer, principalmente às crianças e jovens, um espaço onde a cultura possa ser vivida através de diversas formas. O valor estipulado para as oficinas é de R\$ 12,00 reais a hora/aula para o instrutor de artesanato, com carga horária de 76 horas mensais, e de 16,50 reais a hora/aula para o instrutor de dança, com carga horária de 92 horas/mensais, sendo o prazo de contrato para doze meses. Dessa forma, se faz necessário que a administração pública contrate com pessoa física credenciada que atenda esta especificidade do serviço pedido, para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 Lei das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

Os profissionais foram credenciados e habilitados no credenciamento 005/2017, bem como atenderam as necessidades específicas e logísticas e contém condições legais para realizá-lo. Prezando pela melhor qualidade a escolha recaiu para os Profissionais: Adriane Mara Pigatto, inscrita no CPF 638.090.609-68 e Rosilene Emilia Presznuk inscrita no CPF 088.296.279-50.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contados estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto, perfazendo um montante de valor total para contratação dos dois profissionais de R\$ 29.160,00 (Vinte e nove mil cento e sessenta reais), sendo que o valor estipulado para as oficinas é de R\$ 12,00 reais a hora/aula para o instrutor de artesanato, com carga horária de 76 horas mensais, e de 16,50 reais a hora/aula para o instrutor de dança, com carga horária de 92 horas/mensais, sendo o prazo de contrato para doze meses

PRAZO DE CONTRATO

O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, sendo que a prestação de serviço será executada conforme característica de cada escala a ser estabelecida pela coordenação da Unidade. aulas definidas em escala por profissional conforme cronograma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 06.02

Projeto/Atividade: 2.032

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00



DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

000007

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio da licitante;

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade, encontra respaldo legal no Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 25º - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.”

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 08 de Agosto de 2017.

Prefeito

Euclides Pasa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

000008

PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: Adriane Mara Pigatto e Rosilene Presznhuk

OBJETO: **Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissionais autônomos, credenciados e habilitados para atuarem como instrutor de artesanato e instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.**

VALOR TOTAL: R\$ 29.160,00 (Vinte e nove mil cento e sessenta reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO
Adriane Mara Pigatto

CONTRATADO
Rosilene Presznhuk

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

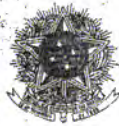
Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
204.68102.72-2

NÚMERO 2417547 SÉRIE 0040 LIT PR

Rosilene Emilia Presznjuk

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



000009

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



ROSILENE EMILIA PRESZNJUK

FILIAÇÃO..... LUIS ANTONIO PRESZNJUK

NASCIMENTO..... 02/09/1983

ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO

NATURALIDADE: PORTO UNIÃO - SC

DOCUMENTO..... C. I. 111127492 24/04/2007 SESP PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1996

CPF..... 088.296.279-50

TIT. ELEITOR: CNH.....

SEÇÃO: ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 23/01/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____
DATA DE NASC. DE ____/____/____ PARA ____/____/____
DOCUMENTO _____ MOTIVO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____ MOTIVO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____ MOTIVO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____ MOTIVO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 11.112.749-2

POLEGAR DIREITO

Rosilene Emilia Presznhuk
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
088.296.279-50

Nome
ROSILENE EMILIA PRESZNHUK

Nascimento
02/09/1993

000010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.112.749-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/04/2007

NOME: **ROSILENE EMILIA PRESZNHUK**

FILIAÇÃO: LUIS ANTONIO PRESZNHUK
ROSELI IOLANDA HOLIK PRESZNHUK

NATALIDADE: PORTO UNIÃO/SC DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=PORTO UNIÃO/SC, DA SEDE
C. NASC.=18025 LIVRO=154 FOLHA=52

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
JUL/2009

 **CORREIOS**

Handwritten marks and scribbles



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROSILENE EMILIA PRESZNHUK**
CPF: **088.296.279-50**

000011

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:47:43 do dia 21/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2017.

Código de controle da certidão: **A2B6.6EF6.F74F.64CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016479652-85

000012

Certidão fornecida para o CPF/MF: **088.296.279-50**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000013

Nome / Razão Social

Rosilene Emilia Presznhuk CPF: 088.296.279-50

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKOFAZW85KUNEH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmcmm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 21 de Junho de 2017

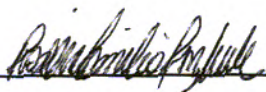
DECLARAÇÃO

Eu, Rosilene Emilia Presznhuk , portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.112.749-2 e inscrito no CPF n.º 08.296.279-50 , residente e domiciliado na Rua Avenida Interventor Manoel Ribas, n° s/n, na cidade de Cruz Machado, estado Paraná, CEP, 84620-000, telefone (42) 98836-1406, e-mail rosilenepresznhuk@hotmail.com declaro, para fins de credenciamento de Instrutor-Oficineiro, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente o conceito e os objetivos do Projeto "Barracão das Artes"
- Que estou ciente que tantos os locais e a distribuição das aulas-oficinas serão feitas pela Secretaria de Educação e Cultura do município de Cruz Machado/PR, após as devidas inscrições/contratações e, que em caso de discordância, serei dispensado, convocando-se o credenciado seguinte.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em 30 de 06 de 2017.



Rosilene Emilia Presznhuk







FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU
 O Diretor das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de Educação Física, em 15 de março de 2014, confere o título de:




LICENCIADA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

ROSILENE EMILIA PRESZNHUK

Brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 02 de setembro de 1993, portadora da carteira de identidade n.º 11.112.749-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

União da Vitória, 17 de março de 2014.


Mônica Wionzek de Souza
 Secretária


 Diplomado


Professor Edson Aires da Silva
 Diretor

000015

Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu

Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu
RUA PADRE SAPORITI, 717, CEP 84600-000 - União da Vitória, PR
Fone-Fax: (42)3522-6192, ou Fone: (42)3522-6192

000016

HISTÓRICO ESCOLAR

Pág. 1

ACADÊMICO

ALUNO: Rosilene Emilia Presznuk
FILIÇÃO - PAI: Luís Antônio Presznuk
MATER: Roseli Iolanda Holik Presznuk

DOCUMENTAÇÃO

IDENTIDADE: RG 11.112.749-2
NACIONALIDADE: Brasileira
DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1993

ENSINO MÉDIO

COLÉGIO : CERRO AZUL, C E BARAO DO - E F M N P
CIDADE/UF: Cruz Machado/PR
ANO CONCLUSÃO: 2010

PROCESSO SELETIVO

INSTITUIÇÃO: FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU
CURSO: Licenciatura em Educação Física
FORMA DE INGRESSO: VESTIBULAR
DATA DE REALIZAÇÃO: 13/06/2010 Classificação Geral: 5
Pontuação: 52.000

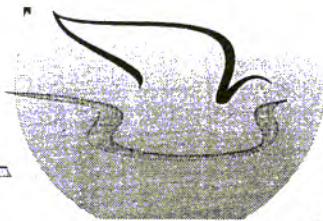
CURSO

Licenciatura em Educação Física
Reconhecido pela portaria nº 286 de 21 de dezembro de 2012, DOU em 27 de dezembro de 2012.

DISCIPLINAS CURRICULARES

Ano/Sem.	Disciplinas	Nota	Freq.	Horas	Resultado
1º Período					
2011/1	Anatomia Humana	8.30	97.5 %	80	APROVADO
2011/1	Bases Biológicas	5.00	85.0 %	40	APROVADO
2011/1	Bioquímica	8.00	100.0 %	40	APROVADO
2011/1	Comunicação e Expressão	8.50	95.0 %	40	APROVADO
2011/1	Ginástica I	7.30	100.0 %	80	APROVADO
2011/1	História da Educação física	9.00	100.0 %	40	APROVADO
2011/1	Lazer e recreação	9.00	95.0 %	80	APROVADO
2º Período					
2011/2	Atividades rítmicas	9.30	100.0 %	80	APROVADO
2011/2	Filosofia e sociologia aplicada à Educação Física	7.00	95.0 %	80	APROVADO
2011/2	Fisiologia Humana	6.30	97.5 %	80	APROVADO
2011/2	Ginástica II	8.50	97.5 %	80	APROVADO
2011/2	Métodos do estudo e da pesquisa	7.80	100.0 %	40	APROVADO
2011/2	Socorros de urgência	9.00	100.0 %	40	APROVADO
3º Período					
2012/1	Administração e Organização de eventos	8.00	96.6 %	40	APROVADO
2012/1	Bioestatística	8.00	100.0 %	40	APROVADO
2012/1	Desenvolvimento motor	9.50	97.5 %	80	APROVADO
2012/1	Didática da Educação Física escolar	7.30	100.0 %	40	APROVADO
2012/1	Esportes individuais I	7.00	90.0 %	80	APROVADO
2012/1	Fisiologia do exercício	6.50	100.0 %	80	APROVADO
2012/1	Libras	7.50	100.0 %	40	APROVADO
4º Período					
2012/2	Aprendizagem motora	9.00	90.0 %	80	APROVADO
2012/2	Cineantropometria	8.40	85.0 %	40	APROVADO
2012/2	Cinesiologia e biomecânica	6.40	80.0 %	80	APROVADO
2012/2	Esportes individuais II	7.00	88.8 %	80	APROVADO
2012/2	Metodologia da pesquisa	8.50	100.0 %	80	APROVADO
2012/2	Metodologia do ensino da Educação física escolar	7.00	95.0 %	40	APROVADO

Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu
Mônica Wronzek de Souza
Instituição Geral



Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu

Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu
RUA PADRE SAPORITI, 717, CEP 84600-000 - União da Vitória, PR
Fone-Fax: (42)3522-6192, ou Fone: (42)3522-6192

HISTÓRICO ESCOLAR

000017

Pág. 2

ACADÊMICO

ALUNO: Rosilene Emilia Presznhuk

MATRÍCULA: 9934

FILIAÇÃO - PAI: Luís Antônio Presznhuk

MÃE: Roseli Iolanda Holik Presznhuk

5º Período

2013/1	Esportes coletivos I	7.30	92.5 %	80	APROVADO
2013/1	Estágio supervisionado I	8.80	100.0 %	200	APROVADO
2013/1	Natação	7.00	92.5 %	80	APROVADO
2013/1	Nutrição	9.00	85.0 %	40	APROVADO
2013/1	Orientação para estágio supervisionado I	8.80	82.5 %	40	APROVADO
2013/1	Orientação para prática de Ensino I	9.80	95.0 %	40	APROVADO
2013/1	Prática de ensino I	9.80	100.0 %	200	APROVADO
2013/1	Psicologia da Educação	5.50	82.5 %	80	APROVADO
2013/1	TCC I	9.50	95.0 %	40	APROVADO

6º Período

2013/2	Educação Física Adaptada	6.00	100.0 %	80	APROVADO
2013/2	Esportes coletivos II	8.30	100.0 %	80	APROVADO
2013/2	Esportes de aventura e da natureza	8.50	100.0 %	40	APROVADO
2013/2	Estágio supervisionado II	9.00	100.0 %	240	APROVADO
2013/2	Ética e cidadania	8.80	100.0 %	40	APROVADO
2013/2	Lutas	7.50	100.0 %	40	APROVADO
2013/2	Organização e gestão da escola	8.50	100.0 %	40	APROVADO
2013/2	Orientação de TCC II (Orientação)	7.80	100.0 %	40	APROVADO
2013/2	Orientação para estágio supervisionado II	9.00	100.0 %	40	APROVADO
2013/2	Orientação para prática de ensino II	9.00	100.0 %	40	APROVADO
2013/2	Prática de ensino II	8.80	100.0 %	240	APROVADO

Total da Carga Horária Cursada: 3320 horas.

Total da Carga Horária de Atividade Complementar Realizada: 217 horas.

OBSERVAÇÕES: - Acadêmico(a) Dispensado do ENADE em 2011 como Ingressante.
- Curso não selecionado para o ENADE/dispensa em 2013 em razão do calendário trienal.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

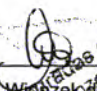
É considerado aprovado na disciplina o aluno que tendo frequência igual ou superior à 75.0%, tiver a média igual ou superior a sete (7.0); ou, após exame, média igual ou superior a cinco (5.0).

CONCLUSÃO DO CURSO

DATA DA CONCLUSÃO DO CURSO: 15/03/2014

DATA DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA: 17/03/2014

União da Vitória - PR, 29 de Abril de 2014


Mônica Winkler de Souza
Secretária (a) Geral
Faculdade Integradas do Vale do Iguaçu

CERTIFICADO



FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU UNIGUAÇU

Certificamos que **ROSILENE EMILIA PRESZNHUK**, participou da **Semana Acadêmica de Educação Física e Nutrição**, realizada nos dias 01 a 05 de setembro de 2014, nas **Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu - UNIGUAÇU**, com carga horária de 20h e aproveitamento **Excelente**, conforme o programa no verso.

União da Vitória, 08 de setembro de 2014.

Prof.ª. Ms. Marta Borges Maia
Coordenadora Acadêmica

Prof.ª. Ms. Rosicler Duarte Barbosa
Coordenadora do Curso de Ed. Física

Prof. Ms. Edson Aires da Silva
Diretor Geral

0000018

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



WORKSHOP DE JULHO

Grupo De Danças e Artes Corpo & Dança

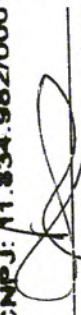
CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE ROSILENE EMILIA PREZENHUK PARTICIPOU DO WORKSHOP DE
JULHO DO GRUPO DE DANÇAS E ARTES CORPO & DANÇA, NOS CURSOS DE
DANÇA DE SALÃO NA DATA DE 13 DE JULHO DE 2013, CONCLUINDO ASSIM
02 HORAS/AULA.

**Grupo de Danças e Artes
Corpo e Dança**


Fone: (42) 3523-7655

CNPJ: 11.834.982/0001-33


Grupo de Danças e Artes
Corpo & Dança

Fábio Bianchini
Ministrante

Crislaine Da Cruz
Ministrante


Paulo da Silva
Ministrante


019

019

019

019

019

AUTENTICAÇÃO NO VERSO 

Grupo de Danças e Artes
Corpo
Dança

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

ADRIANE MARA PIGATTO DOS PASSOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.114.431-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/1984

NOME ADRIANE MARA PIGATTO DOS PASSOS

FILIAÇÃO JOAO EDGARD PIGATTO
LOYDONE MANFREDINI PIGATTO

000020

NATALIDADE PORTO UNIAO/SC

DATA DE NASCIMENTO 27/04/1956

DOC ORIGEM COMARCA=U DA VITORIA/PR, DA SENI

C.CAD= 2745, LIVRA=250, FOLHA=257U

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADRIANE MARA PIGATTO

Nº de inscrição 638090609-68

Data do Nascimento 27/04/56

Este documento tem validade de 90 dias a partir da data de emissão de PESSOAS FÍSICAS - CPF. Válida a qualquer tempo até a emissão do novo documento quando este estiver em vigor.

ASSINATURA

ADRIANE MARA PIGATTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CURITIBA, 18/05/84

13 02 17

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

Handwritten initials and marks.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000021

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIANE MARA PIGATTO

CPF: 638.090.609-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:08:46 do dia 21/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2017.

Código de controle da certidão: **7276.25A0.5E1E.EB76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016479304-71

Certidão fornecida para o CPF/MF: **638.090.609-68**
Nome: **ADRIANE MARA PIGATTO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ADRIANE MARA PIGATTO CPF: 638.090.609-68

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 54618 - ADRIANE MARA PIGATTO
Endereço: Rua IPIRANGA, 108 - Bairro CENTRO - Apto. 18 - CEP 84.600-000

Código de Controle

DAA1EX9JFSQW2621

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 18 de Julho de 2017



COPEL - Companhia Paranaense de Energia S.A.
 Rua José Izidoro Biazetto, 158
 81200-240 Curitiba - PR
 CNPJ 04.369.898/0001-06
 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora

KAOE PIGATTO PASSOS

R. IPIRANGA, 108 - AP 0018

CEP: 84600000

CPF: 00379346940

UNIAO DA VITORIA - PR

83272240

Vencimento

01/04/2017

Valor a Pagar

R\$ 50,95

000024

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública - Município 1600 642 4343

Reaviso de Vencimento

Ha debitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso nao haja religacao em 3 meses, seu contrato com a Copel sera encerrado. Neste periodo, haverá cobrança conf. legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessoria, o valor pode ser excluído da fatura.

Referencia	Valor
02/2017	44.45

Informações Técnicas

No. Medidor: 0292430936 - BIFASICO		Mes Referencia: 03/2017	
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao
08/02/2017	11/03/2017	31 dias	1.00
6913	6986	73 kWh	
Proxima Leitura Prevista: 10/04/2017		RESIDUE/RESIDENCIAL	

Indicadores de Qualidade

Conjunto: UNIAO DA VITORIA				Mes 01/2017		Tensao Contratada:	
	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)		127 / 220 volts	
Realizado Mensal	0,35 h	2,00	0,23 h			Limite faixa adequada de Tensao:	
Limite Mensal:	5,79 h	3,36	3,37 h	13,30		117 - 133 / 202 - 231 volts	
Limite Trimestral:	11,58 h	6,72					
Limite Anual:	23,16 h	13,45					

Historico de Consumo e Pagamento - Media 3 meses: 89 kWh

MES	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16	05/16	04/16	03/16
CONS	67	70	70	84	100	100	98	118	110	95	84	95
PGTO	20/02	29/12	29/12	29/12	01/12	01/11	30/09	31/08	01/08	04/07	31/06	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no 1472452 Serie B
 Emitida em 11/03/2017

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	73	0,634931	46,36	46,36	29,00%
02 ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			0,73	0,73	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				2,20		
04 ACRESCIMO MORATORIO				0,25		
05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				1,08		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				0,34		

Base de Calculo do ICMS: 47,08 || Valor ICMS: 13,66 || Valor Total da Nota Fiscal: 50,95

Composicao dos Valores

Energia	17,38
Distribuição	5,63
Transmissão	0,71
Tributos	16,84
Encargos	3,52
TOTAL	47,08

Reservado ao Fisco

6A39.509B.1627.B6A5.3AC6.B0D1.D8E3.F1C5

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,39 E COFINS R\$ 1,80 CONFORME RES ANEEL 130/2005

A PARTIR DE 01/03/2017 - PIS/PASEP 0,89% e COFINS 4,06%.

O nao pagamento de fatura 15 dias apos o vencimento acarretara inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia electrica, como convênios e doacoes

A PARTIR DE 01/03/2017, BANDEIRA AMARELA COM VALOR DE R\$0,02/KWH

DEBITOS: 02/2017 R\$ 44,45

Periodos Band Tarif: Verde 09/02-28/02 Amarela 01/03-10/03

13/03/17
 Renato Fabiano Eckert
 Diretor Municipal do Departamento de Licitação e Compras
 Decreto: 2853/2017

Vencimento: 01/04/2017

Valor a pagar: R\$ 50,95

Controle	Numero de Identificacao	Mes	FS [1.7.74.1]
01-201745/5631603-3	83272240	03/2017	

8367000000 0 50950111000 1 00101020174 5 57563160303 3



Handwritten marks and scribbles at the bottom right of the page.

TRABALHADOR

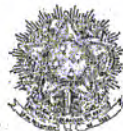
Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
131.22629.53-3

NÚMERO
2393523

SÉRIE
002-0

UF
PR

Adaptação

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



DATA DA FOTO

OPÇÃO DE MATRÍCULA: A - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

13 09 17
①

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: **ADRIANE MARA PIGATTO**

LOC. DE NASC.: **PORTO UNIÃO - SC**

FILIAÇÃO: **JOÃO EDGARD PIGATTO**

DOC. APRESENTADO: **LOYDONE MANFREDINI PIGATTO**

ESTADO CIVIL: **DIVORCIADO**

LEI Nº 5.005, DE 18 DE MARÇO DE 1965.

CERTCAS Nº 2745 LIV 25B FLS 25Vº

CPF: **638.090.609-68**

CNPJ: **547996578**

LOCAL DA EMISSÃO: **AG. ATEND. UNIÃO VITÓRIA**

EMISSÃO: **01/06/2007**

Maria Fabiano Mota

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO: _____ PARA _____

DATA DE NASC. DE _____ DOCUMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO: _____

NOME: _____

DOCUMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO: _____

NOME: _____

DOCUMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO: _____

NOME: _____

DOCUMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO: _____

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu Adriane Mara Pigatto. portador da da cédula de identidade RG nº 4.114.451-3 e inscrito no CPF nº 638090609-68, residente e domiciliado na rua Ipiranga nº 108 , apto 18 , Edifício Monte Líbano, na cidade de União da Vitória, estado (PR) , CEP, 84600000, telefone (42)984010664,emaildrikapigatto@hotmail.com

Declaro, para fins de credenciamento de instrutor-oficineiro, que:

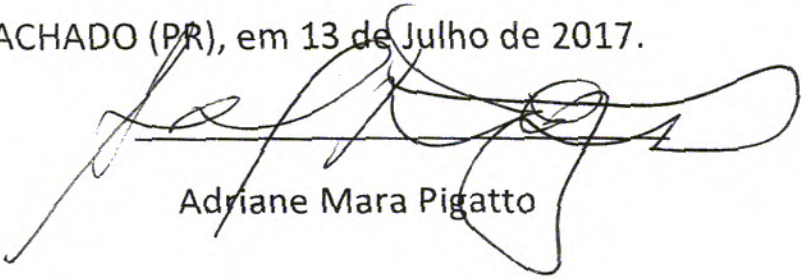
.Conheço e aceito incondicionalmente os objetivosdo Projeto "Barracão das Artes"

.Que estou ciente que tantos os locais e a distribuição das aulas-oficinas serão feitas pela Secretaria de Educação e Cultura do município de Cruz Machado/PR , após as devidas inscrições e , que em caso de discordância, serei dispensado, convocando-se o credenciado seguinte.

sob as penas de lei, que não sou servidor público municipal de Cruz Machado/PR e naõ possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cruz Machado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em 13 de Julho de 2017.



Adriane Mara Pigatto

Handwritten initials and marks on the right side of the page: a vertical mark, a circular mark, and a signature-like mark.

Currículo.

Nome : Adriane Mara Pigatto.

Endereço : Rua Ipiranga, Edifício Monte Libano, nº 108 , apto 18.

Centro. União da Vitória. PR

CEP: 84600000.

Estado civil : Divorciada.

RG: 4.114.451-3

CPF : 638090609.68

Email : drikapigatto@hotmail.com

Tel: (42) 984010664.

Formação Técnica. Pintura em madeira, várias técnicas.

Pintura em porcelana, Tela, Tecido, reciclável, transformação e restauração.

Experiência profissional

20 anos de ministração de aulas em madeira.

10 anos de ministração de aulas , Loja de artesanatos , **Maria Luíza Presentes**, localizada na rua Professor Cleto, (turmas , manhã, tarde, e noite)



000028

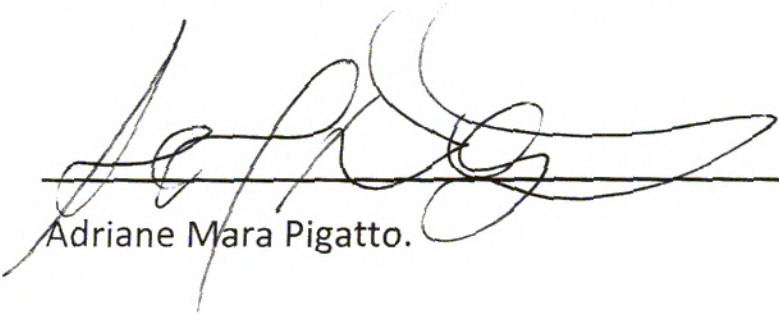
5 anos de minisitração e aulas de artesanatos em geral, **Casa Cultural Castelinho Anibal Khury**, localizada, rua quinze de novembro, de Porto União, casa Cultural Porto União.

4 anos de ministração de aulas espaço de artes, **portal do artesanato de União da Vitória**, localizado na BR 476, km 225,(**Antigo Recanto do artesanato**)

2 anos de ministração de aulas, na loja de artesanatos, **Movelart Pucci**, localizada no bairro São Cristovão.

2 anos de oficinas, ministradas, no **Barracão das artes**, da cidade de Cruz Machado.

União da Vitória, 10 de abril de 2017.



Adriane Mara Pigatto.





Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

000029

Ref.: Processo Licitatório nº 197/2017.

Modalidade: INEXIGILIDADE nº 018/2017.

À apreciação desta Procuradoria processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação referente á contratação de profissionais áutonomos, sendo Adriane Mara Pigatto, contratada através de processo de credenciamento como profissional para ministrar oficinas de artesanato no Barracão das Artes, e Rosilene Presznhuk da Silva através de processo de credenciamento como profissional para ministrar oficinas de dança no Departamento de cultura, ambos desta municipalidade.

O presente processo foi devidamente observado no que refere ás exigências constantes no art. 14 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão dos recursos de ordem orçamentária para cobrir a obrigações decorrentes da contratação.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa, o preço da contratação em R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais).

A propósito, a hipótese sub examinada encontra respaldo legal no art. 25, da lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

“Art. 25”. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

Infere-se daí que desde que comprovada à exclusividade do fornecedor a licitação é inexigível. Portanto, da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que o mesmo encontra-se revestido das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

ISTO POSTO, essa Assessoria posiciona-se pela legalidade da inexigibilidade de licitação em testilha, conforme os fundamentos

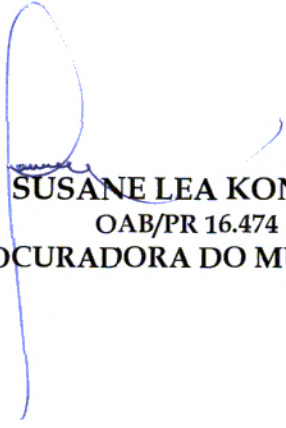


Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR
Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR
Telefone: (42) 3554.1222
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

anteriormente aduzidos, nos termos do art. 25, da lei nº 8.666/93, desde que comprovada a exclusividade do fornecedor. É o Parecer.

000030

Cruz Machado/PR, 14 de agosto de 2017.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICIPIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000031

Processo de Inexigibilidade: 18/2017.

Interessado: Departamento de Cultura

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 211/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissionais autônomos, credenciados e habilitados para atuarem como instrutor de artesanato e instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

Favorecidos: Adriane Mara Pigatto, CPF: 638.090.609-68 e Rosilene Presznuk, CPF: 088.296.279-50

Valor Total R\$ 29.160,00 (Vinte e nove mil cento e sessenta reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 18/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.02.2.032.3.3.90.36

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 09 de Agosto de 2017.



Prefeito Municipal



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmc.m.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

000032

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1292 | ANO 5 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 09 DE AGOSTO DE 2017

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	02
Relatórios.....	
Diversos.....	03

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
211/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
18/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: Adriane Mara Pigatto e
Rosilene Presznhuk

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissionais autônomos, credenciados e habilitados para atuarem como instrutor de artesanato e instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 29.160,00 (Vinte e nove mil cento e sessenta reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Adriane Mara Pigatto
CONTRATADO

Rosilene Presznhuk
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 18/2017.
Interessado: Departamento de Cultura

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 211/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissionais autônomos, credenciados e habilitados para atuarem como instrutor de artesanato e instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

Favorecidos: Adriane Mara Pigatto, CPF: 638.090.609-68 e Rosilene Presznhuk, CPF: 088.296.279-50

Valor Total R\$ 29.160,00 (Vinte e nove mil cento e sessenta reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 18/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária:
06.02.2.032.3.3.90.36

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 09 de Agosto de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 08 de Agosto de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
209/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 86/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Andressa Vimmer.

OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza mensal dos vidros externos, bem como dos vidros internos integrantes da fachada no hall de entrada do prédio da prefeitura desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Andressa Vimmer
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 86/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Fe-

deral 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 209/2017.

Autorizo em consequência a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza mensal dos vidros externos, bem como dos vidros internos integrantes da fachada no hall de entrada do prédio da Prefeitura desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

Favorecido: Andressa Vimmer, CNPJ: 21.644.147/0001-94

Valor Total R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 86/2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
02.02.2.004.3.3.90.39 – Serviços de Administração Geral.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 08 de agosto de 2017

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

CONTRATO Nº 118/2017
PROCESSO Nº 191/2017

REF: DISPENSA N ° 085/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000033

CONTRATADA: Alceu Litka – EPP

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de Pen Drives destinados à premiação dos participantes do Premio Helena Kolody organizado pelo departamento de Cultura e Secretaria de Educação desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Alceu Litka – EPP
CONTRATADA

CONTRATO Nº 119/2017
PROCESSO Nº 191/2017
REF: DISPENSA N ° 085/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Fênix Equipamentos para Informática LTDA – ME

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de aparelhos celulares destinados à premiação dos participantes do Premio Helena Kolody organizado pelo departamento de Cultura e Secretaria de Educação desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Fênix Equipamentos para Informática
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de ampliação de banheiros com acessibilidade nas dependências do centro de referências de assistência social, bem como construção de um banheiro para portadores de necessidades especiais – Kurt Nielsen Junior Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAÇÃO, o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 09/08/2017 pelo Pregoeiro referente a Tomada de Preços em epígrafe, tendo como vencedor o proponente: **VALDECIR GARCIA DE CAMPOS DECOMAIN - ME**, com o valor global de R\$ 77.515,37 (setenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e trinta e sete centavos). Publique-se Porto Vitória, 09 de agosto de 2017.

Kurt Nielsen Junior
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.
PORTO VITÓRIA - PARANÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
CONTRATANTE: PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADO: MERCADO KOSERA LTDA. OBJETO: Futura e eventual aquisição de leite UHT integral e leite semidesnatado, serem utilizados nos serviços que são realizados no CRAS do Município de Porto Vitória. VALOR TOTAL: R\$ 5513,00 (cinco mil, quinhentos e treze reais) - PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Contrato. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. - Porto Vitória PR 09 de agosto de 2017

Wilson Kochinski
Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Inexigibilidade: 18/2017
Interessado: Departamento de Cultura
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 211/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissionais autônomos, credenciados e habilitados para atuarem como instrutor de artesanato e instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.
Favorecidos: Adriane Mara Pigatto, CPF: 638.090.609-68 e Rosilene Presznuk, CPF: 068.296.274-50
Valor Total R\$ 29.160,00 (Vinte e nove mil cento e sessenta reais)
Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 18/2017.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00
Dotação orçamentária: 06.02.2.032.3.3.90.36
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 09 de Agosto de 2017.

Prefeito Municipal

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.987.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná.
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2017
ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2017
OBJETO: O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços para a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE visando propiciar aos idosos grupos de convivência, a abertura de novos grupos, melhoria na qualidade do atendimento e promovendo o bem estar físico e mental do idoso.
CONTRATADA: A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE inscrita sob o CNPJ de nº 81.650.178/0001-80.
VALOR TOTAL: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.
DA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.
FISCAL DESIGNADO:
FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória, 08 de agosto de 2017.

Hilton Santini Roveda
Prefeito

Edital de Convocação
Grupo L'os Gaudérios, convoca todos seus associados com direito a voto para a assembleia Geral Ordinária de acordo com seu artigo 26 do estatuto social, a ser realizada na desse do grupo, na Rua Curitiba em União da Vitória - em 29 de agosto de 2017 às 20:30 horas em primeira convocação. Para tratar:
1- Eleição para o biênio 2017-2019
2- Aprovação de contas
3- Desligamento de sócios
4- Assuntos gerais
União da Vitória, 09 de Agosto de 2017

Vitor Lotoski - Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CANCELAMENTO DE TERMO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2017
A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do termo de contrato nº 194/2017- SEQUENCIAL Nº 4140/2017, que tinha como objeto a Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços médicos para realização de Plantões médicos na Unidade de Pronto atendimento (UPA) e unidade de Saúde do Saleté, conforme escala, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatório de segunda a domingo, inclusive recessos e feriados conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. RAZÕES: Considerando a manifestação da empresa Instituto Global de Saúde e Análises Clínicas Ltda - EPP.
União da Vitória, 09 de Agosto de 2017

Hilton Santini Roveda
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
EDITAL DE LOTEAMENTO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, nº 589, em Porto União/SC o pedido de LOTEAMENTO do imóvel da propriedade de SELETAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, objeto da Matrícula nº 22.291, situado entre a Av. João Pessoa, a Rua Antônio Swierk e a Rua Coronel Artur de Paula e Souza, no bairro São Francisco, nesta cidade de Porto União/SC, denominado LOTEAMENTO SELETAS PORTO UNIÃO, nos termos do croqui abaixo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Licença Ambiental de Instalação nº 10339/2016, emitida pela FATMA/SC. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente Edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por três edições consecutivas. Protocolo nº 84513.



Porto União-SC, 07 de Agosto de 2017
(a.) Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Fecomércio PR
Sesc | Sercas | Spro
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO
Vaga nº 116/17 para União da Vitória
Pré-requisitos: Ensino Fundamental completo e experiência comprovada conforme consta em edital.
Acesso: www.fecomercio.com.br/licitacoes verifique os pré-requisitos e inscreva-se até 13/08/2017.

Fecomércio PR
Sesc | Sercas | Spro
ORIENTADOR DE ATIVIDADES (Espaço Conexão)
Vaga nº 118/17 para União da Vitória
Pré-requisitos: Ensino Superior completo, graduação ou tecnólogo em Design Gráfico, Artes Gráficas, Web Designer, Engenharia da Computação, Audiovisual e Novas Mídias, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Informação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas e experiência comprovada conforme consta no edital.
Acesso: www.fecomercio.com.br/licitacoes verifique os pré-requisitos e inscreva-se até 13/08/2017.

Fecomércio PR
Sesc | Sercas | Spro
TÉCNICO DE ATIVIDADES (Recreação e Ação Comunitária)
Vaga nº 122/17 para União da Vitória
Pré-requisitos: Ensino superior completo com Licenciatura ou Bacharel em Dança ou Bacharel em Artes Cênicas ou Educação Física e experiência comprovada em dança.
Acesso: www.fecomercio.com.br/licitacoes verifique os pré-requisitos e inscreva-se até 13/08/2017.

Fecomércio PR
Sesc | Sercas | Spro
ORIENTADOR DE ATIVIDADES (Esportes e Lazer 25h)
Vaga nº 120/17 para União da Vitória
Pré-requisitos: Ensino Superior completo com Licenciatura ou Bacharel em Educação Física com registro ativo no CREF-PR experiência comprovada conforme consta em edital.
Acesso: www.fecomercio.com.br/licitacoes verifique os pré-requisitos e inscreva-se até 13/08/2017.

Fecomércio PR
Sesc | Sercas | Spro
ORIENTADOR DE ATIVIDADES (Esportes e Lazer 44h)
Vaga nº 121/17 para União da Vitória
Pré-requisitos: Ensino Superior completo com Licenciatura ou Bacharel em Educação Física com registro ativo no CREF-PR experiência comprovada conforme consta em edital.
Acesso: www.fecomercio.com.br/licitacoes verifique os pré-requisitos e inscreva-se até 13/08/2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INTERNO E EXTERNO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) E REFLETORES LED 150W PARA O COMPLEXO ESPORTIVO DA UNIUV.
Data da homologação: 9/8/2017
Valor global homologado: R\$ 177.061,76 (Cento e setenta e sete mil, sessenta e um reais e setenta e seis centavos)

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor homologado (em R\$)
Construtora Possamai Ltda - EPP	05.725.151/0001-20	1	4.026,00
		2	129.185,76
			133.211,76
Total do Fornecedor (em R\$)			133.211,76
Weber Comércio de Materiais Elétricos Ltda ME	06.979.598/0001-99	3	43.850,00
Total do Fornecedor (em R\$)			43.850,00

Horóscopo
Previsão para hoje
João Bidu | joaobidu.com.br

Áries: Atividades que envolvam comunicação, e atividade mental intensa estarão beneficiadas pelos astros. A Lua pisciana pode revelar atritos na vida amorosa. Cor: creme.

Touro: No trabalho, você aprende cada dia algo novo: vai ser ótimo para seu futuro. Criatividade mental deve ajudar. Cuidado com pequenos acidentes. Cor: azul-vivo.

Gêmeos: Saberá trazer para perto o apoio de que necessita para ter sucesso em seus projetos profissionais. Dá positivo se quiser trabalhar por conta própria. Cor: bege.

Câncer: Facilidade de divulgação de novas ideias no trabalho. Simpatia não deve faltar para novas parcerias. Não permita que a distância atrapalhe sua vida amorosa. Cor: azul-marinho.

Leão: Espere boas energias astrais se você trabalhar com comércio de maneira geral. Mantenha seus ganhos e gastos controlados. Fuja da frieza sexual na vida a dois. Cor: verde.

Virgem: Tudo certo no trabalho, já que sua mente está em ebulição: percepção brilhante, raciocínio rápido e outras vantagens. A relação está cada vez mais firme. Cor: lilás.

Libra: Sucesso com trabalhos que envolvam pesquisas, estudos profundos e investigação. Alguém importante na sua profissão pode ajudar na hora em que precisar. Cor: preto.

Escorpião: Amigos inteligentes podem ajudar a solucionar problemas difíceis no trabalho. Com diplomacia, vai promover o entendimento entre as pessoas. Prazer ao lado do par. Cor: pink.

Sagitário: Os astros reafirmam: quanto mais estudar, mais longe vai chegar profissionalmente e nas realizações pessoais. Tranquilidade em casa e na vida a dois. Cor: azul.

Capricórnio: Deve esbanjar inteligência ade no ambiente de trabalho, com a mente aberta a todo tipo de aprendizado e soluções. Pode rotar dependência emocional de amigos. Cor: branco.

Aquário: Trabalhar com assuntos estratégicos pode ser uma boa pedida. Há risco de entrar em disputa de bens. Bom dia para lidar com artigos de higiene, beleza e moda. Cor: roxo.

Peixes: Associações de trabalho que acontecem por união de interesses têm chances de conquistar sucesso. Bom relacionamento com jovens. Cor: branco.

Previsão do tempo Fonte: Vivalde
Mínima: 13° | Máxima: 22°
Manhã: Nebulosidade.
Tarde: Chuvas esparsas.
Noite: Chuvas esparsas.

Novelas
NOVO MUNDO
Leopoldina ironiza a gravidez de Benedita e Dom Pedro fica irritado. Sebastião investiga sobre a mãe de Libério. Domitila proíbe Rosa de contar a Dom Pedro que perdeu o bebê. Joaquim implora para que Leopoldina visite Anna. Thomas é hostil com Amália, e Anna o repreende. Jacira encontra o que sobrou do acampamento dos pistoleiros e recolhe as armas dos guerreiros. Benedita ameaça Domitila. Jacira organiza as índias para salvarem os guerreiros da tribo. Leopoldina invade a casa de Thomas e exige ver Anna.

PEGÁ-PEGÁ
Antônia avisa a Expedito e a Domênicoque eles têm de manter sigilo total para investigar os garçons. Tânia comenta com Cíntia que Sandra se hospedou o hotel para tripulador as colegas. Antônia diz a Nelto que tem forte desconfiança que um dos ladrões do hotel é garçon e pergunta ao irmão se ele acha que poderia ser Júlio a por causa de um volume de gás.

A FORÇA DO QUERER
Irene sai apressada pela marquise da janela e se esconde no apart de Calo. Mira liga para Irene, e Eugênio atende. Zeca vai falar com Jéza e a policial resolve tirar satisfações com Edinava. Eugênio comenta com Calo sobre seu incômodo de ver Joyce com outro. Eurico exige que Dantas arrume um jeito de anular o documento assinado por Garcia. Cibele confirma para Ruy que pegou a chupeta de Ruzinho. Silvana conversa com Joyce sobre Ivana. Letia diz a Calo que o trínco que ele encontrou é de Irene.

Nível do Rio Iguaçu
1,71
18 horas de ontem

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 211/2017
Processo de Licitação: 197/2017
Data do Processo: 08/08/2017

Folha: 1/1

000036

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 197/2017
b) Licitação Nr.: 18/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 14/08/2017
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissionais autônomos, credenciados e habilitados para atuarem como instrutor de artesanato e instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011172 - ADRIANE MARA PIGATTO 63809060968	1	0,0000	10.944,00
- 010847 - ROSILENE EMILIA PRESZNHUK	1	0,0000	18.216,00
	<u>2</u>		<u>29.160,00</u>

Cruz Machado, 14 de Agosto de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 211/2017
Processo de Licitação: 197/2017
Data do Processo: 08/08/2017

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

000037

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 197/2017
b) Licitação Nr.: 18/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 14/08/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissionais autônomos, credenciados e habilitados para atuarem como instrutor de artesanato e instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 011172 - ADRIANE MARA PIGATTO 63809060968	1	0,0000	10.944,00
- 010847 - ROSILENE EMILIA PRESZNHUK	1	0,0000	18.216,00
	2		29.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.3.3.90.36.00.00.00.00 (390) Saldo: 23.417,60



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado: Semeando o Futuro
Administração 2017 - 2020

000038

CONTRATO SOB Nº 121/2017
PROCESSO Nº 197/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ROSILENE EMILIA PRESZNHUK, residente da cidade de Cruz Machado/PR, inscrita no R.G. sob nº 11.112.749-2 e CPF 088.296.279-50, neste ato denominado simplesmente "**CONTRATADA**", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade Nº 018/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissional autônomo, credenciado e habilitado para atuar como instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

2	Instrutor de dança de salão e balé contemporâneo, com graduação ou estar cursando graduação em educação física, possuir curso de dança de salão (diploma, certificado e ou histórico escolar) curso de balé clássico (diploma, certificado e ou histórico escolar, curso de balé contemporâneo (diploma, certificados e ou histórico escolar). a carga horária a ser cumprida será de 23 horas semanais, com total de 92 horas mensais.	HRS	1.104,00	16,50	18.216,00
---	---	-----	----------	-------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) por hora-aula, podendo realizar até no máximo 23 horas semanais que serão pagas mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pela contratada que devesse ser titular da mesma.

Parágrafo Segundo - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000039

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação por meio do departamento de Cultura.

Parágrafo Único – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário programático formado pela contratante e o contratado, ali estabelecido os horários das aulas e dias combinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura, tendo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000040

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista nas alíneas 'b' e 'c';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

Un. Orç	Proj/Atividade	Elemento Despesa
06.02	2.032	3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, o servidor Sr. Giovani Scibor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a **CONTRATADA**:

- a)** Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b)** Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c)** Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d)** Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e)** Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- f)** Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

X



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000041

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro
Administração 2017 - 2020

000042

Cruz Machado 15 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

ROSILENE EMILIA PRESZNHUK
CPF: 088.296.279-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

062.122.619-88

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000043

CONTRATO SOB N° 121/2017
PROCESSO N° 197/2017
INEXIGIBILIDADE N° 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: ROSILENE EMILIA PRESZNUK, residente da cidade de Cruz Machado/PR, inscrita no R.G. sob nº 11.112.749-2 e CPF 088.296.279-50, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade N° 018/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissional autônomo, credenciado e habilitado para atuar como instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

2	Instrutor de dança de salão e balé contemporâneo, com graduação ou estar cursando graduação em educação física, possuir curso de dança de salão (diploma, certificado e ou histórico escolar) curso de balé clássico (diploma, certificado e ou histórico escolar, curso de balé contemporâneo (diploma, certificados e ou histórico escolar). a carga horária a ser cumprida será de 23 horas semanais, com total de 92 horas mensais.	HRS	1.104,00	16,50	18.216,00
---	---	-----	----------	-------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por hora-aula, Podendo realizar até no máximo 23 horas semanais que serão pagas mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pela contratada que devesse ser titular da mesma.

Parágrafo Segundo - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

✓



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000044

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação por meio do departamento de Cultura.

Parágrafo Único – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário programático formado pela contratante e o contratado, ali estabelecido os horários das aulas e dias combinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura, tendo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

✓



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000045

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista nas alíneas 'b' e 'c';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

Un. Orç	Proj/Atividade	Elemento Despesa
06.02	2.032	3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, o servidor Sr. Giovani Scibor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a **CONTRATADA**:

- Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

X



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

X



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000042

Cruz Machado 15 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

CONTRATANTE

ROSILENE EMILIA PRESZNHUK

CPF: 088.296.279-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

052 27.619-89

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

000048



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

**CONTRATO SOB N° 121/2017
PROCESSO N° 197/2017
INEXIGIBILIDADE N° 018/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Rosilene Emilia Presznhuk

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissional autônomo, credenciado e habilitado para atuar como instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
Rosilene Emilia Presznhuk

dade social.

VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Ludovico Gural
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 87/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 216/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Elizete Zapochine em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: Ludovico Gural, CPF: 215.359.229-15

Valor Total R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 87/2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária:
05.01.2.048.3.3.90.32 – Auxílio Aluguel Social

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 15 de Agosto de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

CONTRATO SOB Nº 120/2017
PROCESSO Nº 197/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Adriane Mara Pigatto

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissional autônomo, credenciado e habilitado para atuar como instrutor de artesanato, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Adriane Mara Pigatto
CONTRATADA

CONTRATO SOB Nº 121/2017
PROCESSO Nº 197/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Rosilene Emilia Presznhuk

000049

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissional autônomo, credenciado e habilitado para atuar como instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Rosilene Emilia Presznhuk
CONTRATADA



DIVERSOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
01/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE.

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Vitória, nº167 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, a seguir denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor EUCLIDES PASA, portador do RG 2.263.701 SSP/PR e CPF 353.180.319-00, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE, inscrita no CNPJ nº



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado: Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000050

CONTRATO SOB N° 120/2017
PROCESSO N° 197/2017
INEXIGIBILIDADE N° 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: ADRIANE MARA PIGATTO, residente da cidade de União da Vitória/PR, inscrita no R.G. sob nº 4.114.451-3 e CPF 638.090.609-68, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade N° 018/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissionais autônomos, credenciados e habilitados para atuarem como instrutor de artesanato e instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

1	Serviço de instrutor de artesanato, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada através de certificados e declarações, como instrutor de oficinas de artesanato coutry, restauração de móveis, artesanato com sucata. A carga horária a ser cumprida será de 19 horas semanais, com total de 76 horas mensais.	HRS	912,00	12,00	10.944,00
---	---	-----	--------	-------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 12,00 (doze reais) por hora-aula, Podendo realizar até no máximo 19 horas semanais que serão pagas mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pela contratada que devera ser titular da mesma.

Parágrafo Segundo - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação por meio do departamento de Cultura.

✓



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000051

Parágrafo Único – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário programático formado pela contratante e o contratado, ali estabelecido os horários das aulas e dias combinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura, tendo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista nas alíneas 'b' e 'c';

X



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

0000521

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

Un. Orç	Proj/Atividade	Elemento Despesa
06.02	2.032	3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, o servidor Sr. Giovanni Scibor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a **CONTRATADA**:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

X



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000053

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

8



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro
Administração 2017 - 2020

000054

Cruz Machado 15 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

CONTRATANTE

ADRIANE MARA PIGATTO

CPF: 638.090.609-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

052.122.619-88

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000055

CONTRATO SOB N° 120/2017
PROCESSO N° 197/2017
INEXIGIBILIDADE N° 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: ADRIANE MARA PIGATTO, residente da cidade de União da Vitória/PR, inscrita no R.G. sob nº 4.114.451-3 e CPF 638.090.609-68, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade N° 018/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissionais autônomos, credenciados e habilitados para atuarem como instrutor de artesanato e instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

1	Serviço de instrutor de artesanato, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada através de certificados e declarações, como instrutor de oficinas de artesanato coutry, restauração de móveis, artesanato com sucata. A carga horária a ser cumprida será de 19 horas semanais, com total de 76 horas mensais.	HRS	912,00	12,00	10.944,00
---	---	-----	--------	-------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 12,00 (doze reais) por hora-aula, Podendo realizar até no máximo 19 horas semanais que serão pagas mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pela contratada que devera ser titular da mesma.

Parágrafo Segundo - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação por meio do departamento de Cultura.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semearando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

0000561

Parágrafo Único – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário programático formado pela contratante e o contratado, ali estabelecido os horários das aulas e dias combinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura, tendo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista nas alíneas 'b' e 'c';

↓



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000057

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

Un. Orç	Proj/Atividade	Elemento Despesa
06.02	2.032	3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, o servidor Sr. Giovani Scibor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a **CONTRATADA**:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

X



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000058

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

✓



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000059

Cruz Machado 15 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

CONTRATANTE

ADRIANE MARA PIGATTO

CPF: 638.090.609-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

032.122.619-88

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eskerl
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto 2853/2017

000060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

**CONTRATO SOB Nº 120/2017
PROCESSO Nº 197/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Adriane Mara Pigatto

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissional autônomo, credenciado e habilitado para atuar como instrutor de artesanato, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
Adriane Mara Pigatto

dade social.

VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Ludovico Gural
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 87/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 216/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Elizete Zapotchine em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: Ludovico Gural, CPF: 215.359.229-15

Valor Total R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 87/2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária:
05.01.2.048.3.3.90.32 – Auxílio Aluguel Social

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 15 de Agosto de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

CONTRATO SOB N° 120/2017
PROCESSO N° 197/2017
INEXIGIBILIDADE N° 018/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
de Cruz Machado

CONTRATADA: Adriane Mara Pigatto

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissional autônomo, credenciado e habilitado para atuar como instrutor de artesanato, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à
Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória,
Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Adriane Mara Pigatto
CONTRATADA

CONTRATO SOB N° 121/2017
PROCESSO N° 197/2017
INEXIGIBILIDADE N° 018/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
de Cruz Machado

CONTRATADA: Rosilene Emilia Presznhuk

000061

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissional autônomo, credenciado e habilitado para atuar como instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à
Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória,
Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Rosilene Emilia Presznhuk
CONTRATADA



DIVERSOS

TERMO DE COLABORAÇÃO N°
01/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE.

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Vitória, nº167 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, a seguir denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor EUCLIDES PASA, portador do RG 2.263.701 SSP/PR e CPF 353.180.319-00, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE, inscrita no CNPJ nº